



PROJETO DE LEI Nº 035/2019

De 02 de agosto de 2019.

“ALTERA A LEI Nº 1822, DE 14 DE JANEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

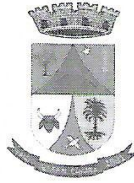
Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo de Diretor do Anexo Fiscal e acrescido ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal, instituído pelo art. 20 da Lei nº 1822, de 14 de janeiro de 2014, observadas as alterações produzidas por legislações posteriores, conforme segue:

Denominação	Nº de Cargos	Padrão de Vencimentos	Carga Horária
Diretor do Anexo Fiscal	01	04	40 horas

§ 1º O cargo criado no caput deste artigo, obedece ao convênio firmado com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, devendo cumprir suas atividades no Anexo Fiscal, junto ao Foro da Comarca de General Câmara.

§ 2º Em razão da natureza do cargo, vincular-se-á à Advocacia Jurídica, órgão que compõe a estrutura administrativa do Município, de acordo com a Lei nº 1824, de 16 de janeiro de 2014, e alterações posteriores, em especial a redação dada pela Lei nº 2133, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II - Cargos em Comissões e Funções Gratificadas, da Lei nº 1822, de 14 de janeiro de 2014, para acrescentar as atribuições e os requisitos de provimento do cargo discriminado no Anexo I, da presente Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 02 de agosto de 2019.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



ANEXO I

Cargo: Diretor do Anexo Fiscal

Padrão CC/FG: 04

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Executar e comandar a execução das atividades previstas em convênio, realizado com o Poder Judiciário, assim como organizar a rotina administrativa no Anexo Fiscal.

b) **Exemplos de Atribuições:** Coordenar a execução das atividades do Anexo Fiscal; realizar a interlocução entre o Município e o Poder Judiciário nas matérias previstas em convênio; acompanhar a tramitação dos processos judiciais da área fiscal; controlar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade; outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas; devendo estar à disposição do Poder Executivo e Judiciário.

b) **Especial:** Sujeito ao atendimento ao público, a realização de viagens e trabalho aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

a) **Idade:** Mínima de 18 anos.

b) **Instrução:** Ensino Superior Completo – Bacharel em Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 035/2019

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos para Vossas Senhorias o Projeto de Lei n.º 035/2019 que visa à criação de um (01) cargo de Diretor do Anexo Fiscal, para atuar junto ao Fórum da Comarca de General Câmara, a fim de dar cumprimento ao convênio n.º 016/2018-DEC, firmado entre o Poder Judiciário e Município de General Câmara, conforme anexo da presente proposição.

Tal projeto justifica-se sob o argumento de que a criação de um cargo comissionado com vistas à regularização do anexo fiscal possui importância ímpar na busca por uma prestação judicial atendendo aos comandos constitucionais da celeridade e efetividade processual, e, que o crescente número de processos, justifica a pertinência do pedido desta criação.

Embora seja competência do Estado do Rio Grande do Sul, a manutenção e o aparelhamento do Poder Judiciário, em todos os seus aspectos, não se pode olvidar que o Município tem o poder dever de atuar de forma solidária em casos semelhantes ao qual nos é colocado nesta questão, isso porque uma maior celeridade e efetividade processual reverterá em benefícios a Comarca, bem como a Fazenda Pública municipal, com incremento da arrecadação, e, sobretudo, aos nossos munícipes.

Portanto, solicito aos demais pares desta Casa Legislativa a devida apreciação e aprovação deste Projeto de Lei com a estimativa de impacto orçamentário e financeiro dos respectivos custos, relatório anexo da presente mensagem justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA - RS
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PROJETO DE LEI Nº 035/2019

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Projeto de lei 035/2019, emitida pela Secretaria de Administração, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º do incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEQUINTE - PODER EXECUTIVO			
Natureza	2018	2019	2020
Vencimentos e vantagens	9.761,40	23.427,36	23.427,36
13º salário	9.761,40	23.427,36	23.427,36
Férias	13.015,20	31.236,48	31.236,48
RGPS - Patronal	9.045,56	21.709,35	21.709,35
Total dos Acréscimos	41.583,56	99.800,55	99.800,55

QUADRO 2 ESTIMATIVA DO PERCENTUAL COMPROMETIDO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA COM AUMENTO PROPOSTO			
ANO	(A) DESPESA PESSOAL PROJETADA C/AUMENTO	(B) RCL ESTIMADA	% A/B
2019	9.727.423,19	20.132.316,04	48,32%
2020	10.175.295,01	20.933.965,60	48,61%
2021	10.952.672,99	22.405.101,95	48,88%

Obs: Os valores do orçamento para os anos de 2020 e 2021 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

QUADRO 3 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESA			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) RCL ESTIMADA	% B/A
2018	41.583,56	20.132.316,04	0,2066%
2019	99.800,55	20.933.965,60	0,4767%
2020	99.800,55	22.405.101,95	0,4454%

V - CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedade constituições

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando da Lei Municipal nº 1.617/2015 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2- Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 - Impacto Orçamentário

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impactos Financeiros

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

General Câmara, 06 de Agosto de 2019

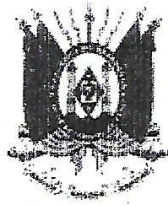

LEANDRO PIO STREE
T.C. CRC/RS 58331
CPF 496 226 170-34

QUADRO 1			
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEQUINTESES - PODER EXECUTIVO			
Natureza	2019	2020	2021
Vencimentos e vantagens	9.761,40	23.427,36	23.427,36
13º salário	9.761,40	23.427,36	23.427,36
Férias	13.015,20	31.236,48	31.236,48
RGPS - Patronal	9.045,56	21.709,35	21.709,35
Total dos Acréscimos	41.583,56	99.800,55	99.800,55

QUADRO 2			
ESTIMATIVA DO PERCENTUAL COMPROMETIDO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA COM AUMENTO PROPOSTO			
ANO	(A) DESPESA PESSOAL PROJETADA C/AUMENTO	(B) RCL ESTIMADA	% A/B
2019	9.727.423,19	20.132.316,04	48,32%
2020	10.175.295,01	20.933.965,60	48,61%
2021	10.952.672,99	22.405.101,95	48,88%

Obs: Os valores do orçamento para os anos de 2020 e 2021 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

QUADRO 3			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESA			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) RCL ESTIMADA	% B/A
2019	41.583,56	20.132.316,04	0,2066%
2020	99.800,55	20.933.965,60	0,4767%
2021	99.800,55	22.405.101,95	0,4454%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

SEÇÃO DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 016/2018-DEC

PROCESSO Nº 8.2017.6645/000310-0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

*Termo de Convênio celebrado entre o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e o **MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA**, visando à qualificação e agilização dos processos de execução fiscal do Município e suas Autarquias, com Anexo fiscal, junto ao Foro da Comarca de General Câmara.*

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO CONVENIENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº **89.522.064/0001-66**, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, CEP 90010-908, adiante denominado simplesmente **PODER JUDICIÁRIO**, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

SEGUNDO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, inscrito no CNPJ sob o nº **88.177.726/0001-50**, com sede na Rua General David Canabarro, nº 120, CEP 95820-000, telefone (51) 3665-1351, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a parceria que se estabelecerá entre o **MUNICÍPIO** e o **PODER JUDICIÁRIO**, visando à qualificação e instrumentalização das **Vara(s) Cível(is)** ou

Vara(s) Judicial(is) ou Vara(s) de Fazenda Pública do Foro da Comarca de General Câmara, para atender aos objetivos comuns de eficiência administrativa e jurisdicional, justiça fiscal e celeridade no atendimento ao contribuinte, conforme estabelecido no Anexo I - Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

1.2. Os convenientes estabelecem a instalação e manutenção conjunta de Anexo Fiscal, a funcionar junto ao Foro da Comarca de General Câmara, com as atribuições a seguir distribuídas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Designar, sem ônus ao PODER JUDICIÁRIO, servidor(es) para atuar(em) em Anexo Fiscal, junto ao Foro da Comarca de General Câmara.

2.2. Cumprir a seguintes obrigações, em sendo oferecido estágio no Anexo Fiscal acima aludido:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

2.2.1. Encaminhar à Direção do Foro cópia dos documentos relativos aos incisos I, III e IV acima mencionados.

2.3. Adotar as providências necessárias à substituição de seu(s) servidor(es) e/ou estagiário(s) designado(s) e aplicar-lhe(s) as sanções administrativas quando não cumprir(em) com desiderato suas funções públicas e novos encargos objeto deste convênio.

2.4. Instalar, se for o caso e mediante prévia autorização da Direção do Foro, equipamento de informática com acesso a dados dos contribuintes e a sistemas ligados à Secretaria da Fazenda local.

2.5. Ajuizar as execuções fiscais instruídas dos documentos necessários à citação dos executados, bem como providenciar a postagem das cartas de citação.

2.6. O MUNICÍPIO poderá colocar à disposição um veículo com motorista para uso dos oficiais de justiça designados especialmente para cumprirem mandados e outros atos extraídos das ações em que o MUNICÍPIO seja parte, mediante agendamento com antecedência, caso em que será dispensado o recolhimento das custas de condução mencionadas no subitem 3.4 da cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

3.1. Dotar o Anexo Fiscal de material de expediente, mobiliário e equipamentos necessários à

operacionalização dos atos jurisdicionais.

3.2. Adotar o procedimento de citação por carta nas ações de execução ajuizadas pelo **MUNICÍPIO**, bem como simplificar outros atos processuais com vista a agilizar a tramitação das ações.

3.3. Designar oficiais de justiça com atribuição especial e de cumprimento dos atos processuais das ações do **MUNICÍPIO** e de suas Autarquias.

3.4. Dispensar o **MUNICÍPIO** do pagamento de despesas de condução dos oficiais de justiça nas ações em que for parte quando fornecido transporte na forma prevista no subitem 2.6 da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização e gerenciamento dos serviços do Anexo Fiscal descritos neste convênio caberão ao Juiz Diretor do Foro e ao Procurador-Geral do Município, representando o **PODER JUDICIÁRIO** e o **MUNICÍPIO**, respectivamente, ou a quem estes delegarem as suas atribuições.

4.2. Os convenientes designarão técnicos de suas respectivas áreas de atuação para acompanhar e avaliar, periodicamente, os trabalhos de execução deste convênio, sugerindo, quando for o caso, alterações e providências que se fizerem necessárias para o melhor cumprimento desta parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este convênio terá validade de **60(sessenta) meses**, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, consoante o limite disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica rescindido, a contar da data da publicação da súmula do presente termo no Diário da Justiça Eletrônico, o **Convênio nº 049-2013-DEC, processo nº 2192-13/000217-7**, com o mesmo objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

6.1. O presente convênio poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudanças no objeto do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes convenientes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para os participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para as questões divergentes que surjam do presente Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer

Outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio para que surta seus jurídicos e legais efeitos, através do representante legal do **MUNICÍPIO** e do **PODER JUDICIÁRIO**, responsáveis pela operacionalização deste ajuste, juntamente com duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Tito Araujo Lico, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 30/01/2018, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Helton Holz Barreto, Usuário Externo**, em 30/01/2018, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Speck de Mello, Oficial Superior Judiciário(a)**, em 31/01/2018, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ivandre de Jesus Medeiros, Diretor(a)-Geral**, em 05/02/2018, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0198545** e o código CRC **C1951373**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

PLANO

SEÇÃO DE CONVÊNIOS

ANEXO I do CONVÊNIO N° 016/2018-DEC

PROCESSO N° 8.2017.6645/000310-0

PLANO DE TRABALHO - COM ANEXO FISCAL

1. DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul		CNPJ 89.522.064/0001-66	
Endereço Praça Marechal Deodoro, nº 55. Centro Histórico			
Cidade Porto Alegre	UF RS	CEP 90010-906	DDD/Telefone (51) 3210.7057
Nome do Responsável IVANDRE DE JESUS MEDEIROS			CPF 451.505.160-15
C.I./Órgão Expedidor 6035245395 - SSP/RS	Cargo DIRETOR-GERAL		Matrícula / ID 3330966
e-mail: dec-convencios@tjrs.jus.br			

2. OUTROS PARTICIPES:

Órgão/Entidade Convenente MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA		CNPJ 88.177.726/0001-50	
Endereço Rua General David Canabarro, nº 120			
Cidade GENERAL CÂMARA	UF RS	CEP 95820-000	DDD/Telefone (51)-3655-1399
E-mail prefeito@generalcamara.com			Fax
Nome do Responsável Helton Holz Barreto			CPF 014.180.370-36
CI/Órgão Expedidor 7076332761/ SSP-RS	Cargo Prefeito Municipal	Função Prefeito Municipal	Matrícula/IF 2998-0

Órgão/Entidade Interviente		CNPJ 00.000.000/0000-00	
Endereço Rua, nº - Bairro.			
Cidade	UF RS	CEP 00.000-000	DDD/Telefone (00)-0000-0000

Nome do Responsável		CPF	
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula/IF
Pessoa contato	Cargo/Função	E-mail:	Fone:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto:		Período de Execução	
Qualificação e agilização dos processos de execução fiscal do Município de General Câmara e suas Autarquias, junto ao Foro da Comarca de General Câmara.		Início	Término
Identificação do Objeto:		2018	2023
<p>O presente Convênio tem por objetivo estabelecer procedimentos para qualificação e instrumentalização das Vara(s) Cível(is) ou Vara(s) Judicial(is) ou Vara(s) de Fazenda Pública do Foro da Comarca de General Câmara, em caráter temporário e excepcional, para atender aos objetivos comuns de eficiência administrativa e jurisdicional, justiça fiscal e celeridade no atendimento ao contribuinte.</p> <p>Os convenientes estabelecem a instalação e manutenção conjunta de Anexo Fiscal, a funcionar junto ao Foro da Comarca de General Câmara, com atribuições recíprocas, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e da Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), por meio da alocação de servidor(es) e estagiários, bem assim de eventual disponibilização de acesso recíproco às bases de dados, a critério dos convenientes, para contribuir com a celeridade das execuções fiscais do município conveniente.</p>			
Justificativa da Proposição:			
<p>O presente pleito propicia celeridade nos procedimentos de executivos fiscais, viabilizando maior eficiência na execução judicial das dívidas ativas e incremento da arrecadação a partir de formação de equipe específica para o cumprimento das diversas providências.</p>			

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração
			Unid	Quant (e/ou valor)	
1	1	Processos de Executivos Fiscais [1]	Executivo Fiscal - Processos	1.046	2018

5. RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÕES NA COMARCA:

Comarca GENERAL CÂMARA		CNPJ 89.522.064/0040-72	
Endereço Rua General David Canabarro, nº 152, Centro			
Cidade General Câmara	UF RS	CEP 95820-000	DDD/Telefone (51)-3655-1702
Juiz de Direito – Diretor do Foro Alexandre Rivaldo Scarparo Silveira		CPF 476.572.940-00	
E-mail alexandrerss@tj.rs.gov.br			
CI/Órgão Expedidor 6037522791/SJS	Cargo Juiz de Direito	E-mail fjgencamaradistcont@tj.rs.gov.br	
Pessoa contato Raul Joaquim de Freitas Junior	Cargo/Função Escrivão Judicial	E-mail: rauljoaquim@tj.rs.gov.br	Fone: (51) 3655-1702

6. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, para os feitos e sob as penas da lei, que: estão sendo observadas as determinações constantes na Lei nº 11.788/08.

7. APROVAÇÃO:

Aprovado.

[1] Poderá ser discriminado um maior detalhamento, por exemplo em fases anuais ou semestrais, conforme interesse das partes



Documento assinado eletronicamente por Helton Holz Burreto, Usuário Externo, em 30/01/2018, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Tito Araujo Lico, Técnico(a) Judiciário(a), em 30/01/2018, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Tania Maria Speck de Mello, Oficial Superior Judiciário(a), em 31/01/2018, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Ivandre de Jesus Medeiros, Diretor(a)-Geral, em 05/02/2018, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0198551 e o código CRC CED97B79.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SÚMULA Nº 046/2018-DEC

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/2015-DEC

PROCESSO SEI Nº: 8.2017.6645/000301-0

PROCESSO THEMIS Nº: 2192-14/000400-8

PRIMEIRO CONVENIENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RS

SEGUNDO CONVENIENTE: COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR MERIDIONAL S.A. - CESME, MANTENEDORA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FACULDADE MERIDIONAL - IMED E DO COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR MERIDIONAL S.A. - CAMPUS PORTO ALEGRE

OBJETO: INCLUSÕES DO ANEXO I - PLANO DE TRABALHO E DO ANEXO II. PARA CONSTAR O CAMPUS PORTO ALEGRE COMO INSTITUIÇÃO MANTIDA, E A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, ITEM 5.2. CLÁUSULA QUINTA, CONFORME SEGUE:

"PARÁGRAFO ÚNICO: OS DIAS DE RECESSO PREVISTOS NESTE ITEM SERÃO CONCEDIDOS DE MANEIRA PROPORCIONAL, NOS CASOS DE O ESTÁGIO TER DURAÇÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO, SENDO OBRIGATÓRIO O GOZO DE 18 DIAS, OU SALDO PROPORCIONAL ADQUIRIDO. DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE, DE 20/12 A 06/01, ANUALMENTE, E SERÁ REMUNERADO QUANDO O ESTAGIÁRIO RECEBER BOLSA-AUXÍLIO."

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

PORTO ALEGRE 05/02/2018. REGIS ANDRÉ BALEN, DIRETOR SUBSTITUTO DO DEC.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SÚMULA Nº 047/2018-DEC

CONVÊNIO Nº 016/2018-DEC

PROCESSO SEI Nº 8.2017.6645/000310-0

PRIMEIRO CONVENIENTE: PODER JUDICIÁRIO DO RS

SEGUNDO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

OBJETO: QUALIFICAÇÃO E INSTRUMENTALIZAÇÃO DAS VARA(S) CÍVEL(IS) OU VARA(S) JUDICIAL(IS) OU VARA(S) DE FAZENDA PÚBLICA DO FORO DA COMARCA DE GENERAL CÂMARA, PARA ATENDER AOS OBJETIVOS COMUNS DE EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E JURISDICCIONAL, JUSTIÇA FISCAL E CELERIDADE NO ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, COM ANEXO FISCAL.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SÚMULA NO DJE.

FICA RESCINDIDO, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE SÚMULA NO DJE, O CONVÊNIO Nº 049/2013-DEC, PROCESSO Nº 2192-13/000217-7 COM O MESMO OBJETO.

PORTO ALEGRE 05/02/2018. REGIS ANDRÉ BALEN, DIRETOR SUBSTITUTO DO DEC.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SÚMULA Nº 048/2018-DEC

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2014-DEC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014-DEC

PROCESSO Nº 7092-0300/13-9

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS

CONTRATADA: LINK INFORMÁTICA LTDA. - EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, PELO PRAZO DE 12 MESES A CONTAR DE 07/02/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORES SERVIDORES DE REDE PADRÃO BLADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.92.9078.3.3.90.39

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

PORTO ALEGRE 06/02/2018. REGIS ANDRÉ BALEN, DIRETOR SUBSTITUTO DO DEC.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SÚMULA Nº 049/2018-DEC

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2014-DEC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014-DEC

PROCESSO Nº 7092-0300/13-9

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS

CONTRATADA: LINK INFORMÁTICA LTDA. - EPP

OBJETO: INCLUSÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 10 (DEZ) EQUIPAMENTOS COMPUTADORES SERVIDORES DE REDE PADRÃO BLADE, A CONTAR DE 07/02/2018, CORRESPONDENDO A UM ACRÉSCIMO DE R\$ 3.976,85, PASSANDO O VALOR MENSAL CONTRATUAL A SER DE R\$ 19.884,26, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORES SERVIDORES DE REDE PADRÃO BLADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.92.9078.3.3.90.39

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

PORTO ALEGRE 06/02/2018. REGIS ANDRÉ BALEN, DIRETOR SUBSTITUTO DO DEC.

DEPARTAMENTO PROCESSUAL

SERVICO DE PROCESSAMENTO DE REC. ES P/EX

NOTA DE EXPEDIENTE N. 618/18

PUBLICAÇÕES

RECURSO ESPECIAL

0001- 70076576115 (CNJ: 22823-31.2018.8.21.7000) - RESPONSABILIDADE CIVIL - 4.VARA FAZENDA PUBLICA FORO CENTRAL - PORTO ALEGRE (1/ 11500520331) - THIAGO CORREA HERTZ (ADV(S) LIVIO ANTONIO SABATTI - OAB/RS 76879), RECORRENTE; DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN (ADV(S) CRISTIANO XAVIER BAYNE - OAB/RS 46302, PAULA FERREIRA KRIEGER - OAB/RS 57189), RECORRIDO(A). TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE INTIMACAO PESSOAL DA PARTE RECORRIDA, PROCEDAM-SE AS DILIGENCIAS LEGAIS.

0002- 70076576198 (CNJ: 22831-08.2018.8.21.7000) - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - JUIZADO REG. DA INFANCIA E JUVENTUDE - CAXIAS DO SUL (10/51309035700) - N.D.P.G., REPRESENTADO POR (ADV(S) GREICE W. INNIE DA SILVA MELO - OAB/RS 88102, DAIANE FOGACA DA LUZ - OAB/RS 91268), RECORRENTE; M.D.C.D.S. (ADV(S) VICTORIO GIORDANO DA COSTA - OAB/RS 28806, LEONARDO DA ROCHA DE SOUZA - OAB/RS 51644), RECORRIDO(A). TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE INTIMACAO PESSOAL DA PARTE RECORRIDA, PROCEDAM-SE AS DILIGENCIAS LEGAIS.

0003- 70076576289 (CNJ: 22840-67.2018.8.21.7000) - PROMESSA DE COMPRA E VENDA - 2. VARA JUDICIAL - GUAPORE (53/11300020432) - GILDO BAGGIO (ADV(S) JOSE EDUARDO SCHUH - OAB/RS 21578, MARINA ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RS 79160, VANESSA TISSIANI BORGES - OAB/RS 85155), RECORRENTE; MINISTERIO PUBLICO, RECORRIDO(A). TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE INTIMACAO PESSOAL DA PARTE RECORRIDA, PROCEDAM-SE AS DILIGENCIAS LEGAIS.

0004- 70076576487 (CNJ: 22860-58.2018.8.21.7000) - DIREITO PREVIDENCIARIO (PUBLICO) - 2.VARA FAZENDA PUBLICA FORO CENTRAL - PORTO ALEGRE (1/10502814911) - VANIA VELHO VERNETI, EDUARDO RIBAS DO NASCIMENTO, CRISTIANO CAJU FREITAS (ADV(S) EDUARDO RIBAS DO NASCIMENTO - OAB/RS 43065, CRISTIANO CAJU FREITAS - OAB/RS 43315), RECORRENTE/RECORRIDO; INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS (ADV(S) CRISTIANO XAVIER BAYNE